



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940.
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP - CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD	
SAS	VILA PRUDENTE
NOME DA OSC	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE
NOME FANTASIA	NAISPD NOSSA ESCOLA
TIPOLOGIA	NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - MODALIDADES II E III
EDITAL	nº: 070/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	nº 6024.2018/0000179-4 ✓
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	nº 386/SMADS/2018 ✓
OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	63.169,66 ✓
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	
RECEITAS	
VALOR MENSAL DE REPASSE	63.169,66
VALOR DE IPTU	
VALOR DE ALUGUEL	
TOTAL DO REPASSE MENSAL	63.169,66



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

CONTRAPARTIDAS	
TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	56.018,79
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	15.475,10

DESPESAS

ITENS DE DESPESAS (LDO)	MROSC		TOTAL
	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	41.617,66	0,00	41.617,66
Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU)	21.552,00	0,00	21.552,00
VALOR MENSAL	63.169,66	0,00	63.169,66
Aluguel de imóvel	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL DE DESPESA	63.169,66	0,00	63.169,66



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Previsão das Despesas por Custos

CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
RE	RECURSOS HUMANOS	31.369,31
RE	ENCARGOS SOCIAIS	10.248,35
OD	ALIMENTAÇÃO	11.251,20
OD	CONCESSIONÁRIAS	2.506,80
OD	MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	2.492,16
OD	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	300,00
OD	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.500,00
OD	REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL	1.001,84
OD	TRANSPORTE DE USUÁRIO E DO SERVIÇO (SERVIÇOS ESPECÍFICOS)	500,00

Observações:

1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
CUSTOS INDIRETOS		

Observações:

1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos			
CARGO (Descrever individualmente)	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
GERENTE DE SERVIÇOS	MANHÃ E TARDE	40 H	5.012,25
TÉCNICO I	MANHÃ E TARDE	40 H	2.901,26
TÉCNICO II	MANHÃ E TARDE	40 H	2.901,26
TÉCNICO III ASSIS. SOCIAL	MANHÃ E TARDE	30 H	2.901,26
AUX. ADMINISTRATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.588,13
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.667,56
COZINHEIRO	MANHÃ E TARDE	40 H	1.419,71
AGENTE OPERACIONAL	MANHÃ E TARDE	40 H	1.160,02
AGENTE OPERACIONAL	MANHÃ E TARDE	40 H	1.160,02
AGENTE OPERACIONAL	MANHÃ E TARDE	40 H	1.160,02
AGENTE OPERACIONAL	MANHÃ E TARDE	40 H	1.160,02
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES			16

DESCRIÇÃO	VALOR
FGTS	2.509,54
INSS	2.921,03
IRRF	434,83
PIS	313,69
VALE-TRANSPORTE	2.815,35

CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado	
VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA
31.369,31	21,57
VALOR PROVISIONADO	
6.766,36	

Obs.: ALÍQUOTA = no mínimo 21,57% da folha de pagamento.



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

CONTRAPARTIDAS		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
B	2 APARELHOS DE DVD	440,00
B	1 BATEDEIRA	258,80
B	5 BEBEDOUROS	2.888,25
B	65 CADEIRAS	1.885,00
B	8 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	648,00
B	1 CAIXA ACÚSTICA	640,00
B	1 CARRO TÉRMICO MARMITEIRO	820,00
B	1 COIFA	5.900,00
B	1 FOGÃO INDUSTRIAL	1.140,00
B	1 FORNO	1.720,00
B	1 FREEZER	1.912,90
B	1 FREEZER	2.340,00
B	1 FURADEIRA	130,00
B	4 GARRAFAS TÉRMICA	200,00
B	3 IMPRESSORAS	1.200,00



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

B	1 LIQUIDIFICADOR	533,00
B	5 MESAS PARA COMPUTADOR	525,00
B	12 MICROCOMPUTADORES	7.473,12
B	1 MICRO-ONDAS	80,00
B	12 MONITORES	1.680,00
B	12 MOUSE ÓPTICO	60,00
B	12 TECLADOS	202,20
B	2 NOTEBOOKS	2.990,00
B	3 PANEIAS DE PRESSÃO	704,55
B	1 DATA SHOW	2.347,07
B	3 REFRIGERADORES	14.100,00
B	1 TV	3.200,00
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	7.057,54
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	1.931,34
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	1.395,82
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	1.721,32
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	2.335,97
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	261,87
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	383,55
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	129,33
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	129,33
F	quadro de RH - contrapartida funcionário	129,33


Obs.: TIPO = "B" para bens; "S" para serviços e "F" para financeira



Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente

Fundado em 2 de junho de 1940
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO FEDERAL Nº 62.058 DE 05/01/1968
DECRETO ESTADUAL Nº 36.031 DE 24/12/1959 DECRETO MUNICIPAL Nº 7.974 DE 10/02/1969
C.N.P.J. nº 61.876.868/0001-44
SEDE SOCIAL: R. José Zappi, 120 - V. Prudente - São Paulo - SP CEP: 03128-140
Tel.: 2271-3344 - FAX: (011) 2914-9388
www.ocirculo.org.br

Data:	17/09/2018
-------	------------

Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:	
NEWTON ZADRA	
Nº do RG:	2.805.991
Nº do CPF:	044.437.808-15
Assinatura:	

61.876.868/0002-25

CÍRCULO DE TRABALHADORES
CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE

Rua Marquês de Praia Grande, 115
Vila Prudente - CEP 03129-110

SÃO PAULO - SP

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD
PARECER CONCLUSIVO

SAS	VILA PRUDENTE
NOME DA OSC	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE
NOME FANTASIA	NAISPD – NOSSA ESCOLA
TIPOLOGIA	NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL	070/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000179-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	386/SMADS/2018

Tendo recebido a planilha **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD**, em conformidade ao contido no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: **CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE**, do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, **DELIBERAMOS** por:

APROVAR a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD para vigência no período de 01 / 11 / 18 a 30 / 06 / 19.

REPROVAR a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): A aprovação deste instrumental está atrelada as considerações sobre a PRD conforme documento anexo de SIND-SER.

A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 19 de Setembro de 2018.

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Sheila de Souza Marques França
 RF: 787.861.314
 SMADS/CRCO/SP

Ciência da Organização da Sociedade Civil:

Data: / /

Newton Zadra

NEWTON ZADRA
 RG nº 2.805.991 – SSP-SP
 CPF nº 044.437.808-15

CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE
NEWTON ZADRA - Presidente

São Paulo, 04 de outubro de 2018

À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Desde meados de 2018, o Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo – SINDSEP vem se reunindo com trabalhadoras e trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, para discutir várias questões relativas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e, mais precisamente, sobre o isolamento e a insegurança jurídica e técnica nos quais as/os gestores de parceria para prestação de Serviços Socioassistenciais estão lançados.

A mencionada insegurança das e dos gestores de parceria se dá em razão da falta de respaldo da SMADS, de serem os gestores de parceria demandados a executar tarefas para os quais não têm formação - e que, em muitos casos, são de competência de outros profissionais - de inconsistências nos atos regulamentares municipais em relação à legislação federal e, ainda, em razão do sucateamento das equipes técnicas e da falta de capacitações que permitam uma atuação integrada, adequada e consistente por parte de todos os atores envolvidos na aplicação do MROSC, num processo contínuo de comprometimento e corresponsabilização.

Tal fato vem sendo apontado, reiteradamente, nas Mesas de Negociação que o Sindsep vem realizando junto à SMADS, sem que, no entanto, se tenha apresentado respostas e avanços.

Tendo em vista a compreensão das servidoras e dos servidores envolvidos na gestão dos Termos de Parceria com as OSC, de que a simples negativa em realizar suas tarefas - ainda que as considerem, por vezes, equivocadas e inexecutáveis – resultaria em solução de continuidade dos serviços, prejudicando a população mais necessitada da cidade de São Paulo, as/os gestores de parceira, respaldados pelo SINDSEP, decidiram, neste momento, por emitir pareceres sobre a PRD – Previsão de Receitas e Despesas das OSC, fazendo-o, porém, com todas as ressalvas indicadas no documento abaixo.

Outrossim, solicitamos que SMADS assuma a responsabilidade por quaisquer problemas que possam advir desses pareceres, decorrentes da inexistência de capacitações e da falta de equipe multidisciplinar, capaz de proceder a todas as análises técnicas que o PRD exige, e que, neste momento, estão sendo feitas pelos gestores de parcerias.

Atenciosamente,

João Gabriel Buonavita
Vice-Presidente do SINDSEP

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTAL PRD - PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SMADS/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Previsão de Receitas e Despesas -PRD, enquanto instrumental a ser preenchido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Socioassistenciais na cidade de São Paulo em parceria com SMADS, faz a previsão das receitas e das despesas durante a anualidade da execução do objeto da parceria pelas OSC.

Tal instrumental, recentemente instituído pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais, deve apresentar a descrição do valor financeiro do repasse mensal total distribuídos ou não nos itens de despesas considerados como custos diretos e custos indiretos, requerendo para sua aprovação ou reprovação a emissão de Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, para que efetive ou não tais gastos na anualidade prevista.

Ressalta-se que a Gestão de Parceria nas 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) é realizada por profissionais da carreira de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social que, em sua expressiva maioria, são formados em Serviço Social, portanto, apesar da nomenclatura genérica do cargo, são Assistentes Sociais, contando também, em número relativamente menor, com profissionais formados em psicologia e pedagogia.

O conteúdo da Planilha do referido instrumental "PRD", disponibilizado no site da SMADS, contém campos pelos quais as OSC contratadas devem indicar as Receitas "Valor mensal de repasse"; "Valor de IPTU" e "Valor de Aluguel", bem como as Contrapartidas, caso as tenham em bens; serviços e recursos financeiros e indicar as despesas do serviço socioassistencial considerando a Remuneração de Pessoal e encargos relacionados e Outras Despesas, bem como valor de IPTU e ainda indicar informações complementares, tais como a previsão das despesas por custos diretos e indiretos, descrevendo os itens de despesas previstos em cada tipologia, bem como seu valor estimado, além de informar as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo de convenção coletiva de trabalho, tais como Vale Transporte, PIS entre outras. Devem, ainda, prever corretamente o valor da alíquota prevista para o Fundo Provisionado.

Cumprido destacar que anteriormente à instituição, pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, do instrumental PRD, utilizava-se, para a aprovação da previsão das receitas e despesas nas anualidades das parcerias em SMADS, o instrumental denominado de "Demonstrativo de Custeio", que foi instituído pela Portaria 27/SMADS/2015 revogada pela mencionada Instrução Normativa nº 03. Assim, o instrumental "Demonstrativo de Custeio" foi substituído pela atual "Previsão de Receitas e Despesas - PRD".

Ambos os instrumentais, Demonstrativo de Custeio do Serviço e PRD - que apresentam mais similaridades do que divergências em seus formatos e conteúdo - no que concerne a sua aprovação pelos Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social, no papel, respectivamente, de Técnico Supervisor e de Gestor de Parceria, impõem a esses profissionais, desde 2015, que opinem "tecnicamente" a respeito de previsões



trabalhistas, contábeis e financeiras sejam realizadas por profissionais que possuam competência nessas matérias.

Importante ressaltar também que as referidas análises também não podem ser atribuídas aos profissionais de nível médio – Agente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP's, que integram as equipes responsáveis pelas atribuições financeiras da SAS.

Face a todo o exposto, os Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social exercendo a função de Gestores de Parceira, por meio do SINDSEP, visando à qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados à população usuária dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo, bem como visando à proteção dos agentes públicos em questão, aponta a imperiosa necessidade de que SMADS reveja a Instrução Normativa nº 03 de 2018, adequando as atividades que legalmente podem ser realizadas pelos Gestores de Parceria (Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social).